



Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS)

Retenção na Fonte sobre rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões

Região Autónoma da Madeira 2.º semestre de 2023

Código do IRS Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22/02 Artigo 99.º-F Artigo 3.º

CIRCULAR Nº 17/2023

O Despacho n.º 194/2023, de 12 de junho, do Secretário Regional das Finanças, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 111, Série II, de 14 de junho de 2023, "com vista à progressiva valorização salarial das famílias e aumento do rendimento mensal líquido disponível através do limite de isenção de retenção na fonte para 793 EUR", alterou as tabelas de retenção na fonte de IRS para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões auferidos por titulares não deficientes, residentes na Região Autónoma da Madeira, para vigorarem a partir de 1 de julho de 2023, mantendo em vigor as restantes tabelas de retenção de IRS, e previu ainda uma redução adicional na retenção na fonte, para as famílias com mais de três dependentes.

Razão das instruções

Despacho n.º 194/2023

As Tabelas de Retenção mantidas em vigor (Tabelas II, V a X e XII a XVI) foram aprovadas por Despacho n.º 54/2023, de 27 de janeiro, do Secretário Regional das Finanças, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 21, Série II, de 30 de janeiro de 2023, as quais foram, oportunamente, divulgadas no Portal das Finanças, através da Circular n.º 13/2023, bem como o respetivo despacho ministerial.

Despacho n.º 54/2023

Assim:

Tabelas de retenção

 Divulgam-se em anexo as tabelas de retenção de IRS, a vigorarem a partir de 1 de julho de 2023, quer as agora aprovadas pelo Despacho



CIRCULAR Nº 17/2023

n.º 194/2023, de 12 de junho, do Secretário Regional das Finanças, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 111, Série II, de 14 de junho de 2023, quer as tabelas ora mantidas em vigor, aprovadas pelo Despacho n.º 54/2023, de 27 de janeiro, do Secretário Regional das Finanças, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 21, Série II, de 30 de janeiro de 2023, para vigorarem na Região Autónoma da Madeira, entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2023.

- 2. As novas Tabelas respeitam às tabelas I (não casado ou casado dois titulares, sem dependentes); III (casado dois titulares, com um ou mais dependentes) e IV (casado, único titular, sem dependentes), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e à Tabela XI (não casado ou casado dois titulares), sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes.
- 3. As restantes tabelas de retenção, relativas a rendimentos de trabalho dependente auferidos por titulares não deficientes e deficientes, bem como as tabelas relativas a rendimentos de pensões (com exceção
- 4. O referido Despacho n.º 194/2023, de 12 de junho, prevê ainda, no seu ponto 3), que "aos titulares de rendimentos de trabalho dependente com três ou mais dependentes que se enquadrem nas tabelas aprovadas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Despacho n.º 54/2023, de 30 de janeiro, é aplicada uma redução de um ponto percentual à taxa marginal máxima correspondente ao escalão em que se integra, mantendo-se inalterada a parcela a abater e a parcela adicional a abater por dependente".

das pensões de alimentos), mantêm-se sem alterações.

5. Ambos os despachos governamentais produzem efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Trabalho dependente e Pensões: Tabelas I, III, IV e XI

Tabelas II, V a X e XII a XVI

Titulares de rendimentos de trabalho dependente com três ou mais dependentes

> **Aplicação** temporal

Cir/17/2023 2/3



CIRCULAR Nº 17/2023

6. Na utilização das Tabelas, deverão ainda ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo Despacho n.º 54/2023, de 27 de janeiro, do Secretário Regional das Finanças, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 21, Série II, de 30 de janeiro de 2023, nos pontos 2 a 11, com as necessárias adaptações.

Procedimentos

7. Mantém-se em vigor o referido nos pontos 2 a 5 da Circular da AT n.º 13/2023, de 04/04.

Circular 13/2023

8. Procede-se à divulgação de forma integrada das tabelas de retenção de IRS em vigor a partir de 1 de julho de 2023 e cujo Despacho n.º 54/2023, de 27 de janeiro, também republicou.

Divulgação integrada das tabelas

9. Mais se informa, que o ficheiro Excel com todas as Tabelas de Retenção do IRS acima identificadas está já disponível, como vem sendo usual, no Portal das Finanças, no seguinte link:

Excel - link

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/tabela_ret_doclib/Pages/default.aspx

A Diretora Geral

Cir/17/2023 3 / 3

Tabela I - Trabalho dependente

Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes

Remuneração	o mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a a	abate	er (€)			
Até	793,00	0,00%	0,00					
Até	909,57	10,15%	10,15%	х	2,3	х (1 210,45	- R)
Até	987,09	14,70%	14,70%	Х	1,3	х (1 493,70	- R)
Até	999,14	14,70%	96,81					
Até	1 149,79	18,55%	135,28					
Até	1 628,93	19,95%	151,38					
Até	1 889,93	27,30%	271,10					
Até	2 743,34	34,04%	398,48					
Até	3 480,18	35,62%	441,77					
Até	5 469,90	36,85%	484,51					
Até	6 420,55	42,29%	782,45					
Até	20 064,21	43,16%	838,17					
Superior a	20 064,21	46,70%	1 547,96					

Taxa de retenção final no limite do escalão						
0,0%						
2,4%						
4,9%						
5,0%						
6,8%						
10,7%						
13,0%						
19,5%						
22,9%						
28,0%						
30,1%						
39,0%						
n.a.						

Tabela II - Trabalho dependente

Não casado, com um ou mais dependentes

Remuneraçã	io mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por cada dependente (€)	Taxa de retenção final no limite do escalão
Até	909,57	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até	987,09	14,70%	14,70% x 1,3 x (1 437,61 - R	34,29	2,5%
Até	999,14	14,70%	86,09	34,29	2,7%
Até	1 149,79	18,55%	124,56	34,29	4,7%
Até	1 628,93	19,95%	140,66	34,29	9,2%
Até	1 889,93	27,30%	260,38	34,29	11,7%
Até	2 743,34	34,04%	387,76	34,29	18,7%
Até	3 480,18	35,62%	431,05	34,29	22,2%
Até	5 469,90	36,85%	473,79	34,29	27,6%
Até	6 420,55	42,29%	771,73	34,29	29,7%
Até	20 064,21	43,16%	827,45	34,29	38,9%
Superior a	20 064,21	46,70%	1 537,24	34,29	n.a.

Tabela III - Trabalho dependente

Casado dois titulares, com um ou mais dependentes

Remuneraçã	ío mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a	abate	er (€)				Parcela adicional a abater por cada dependente (€)	Taxa de retenção final no limite do escalão
Até	793,00	0,00%	0,00						0,00	0,0%
Até	909,57	10,15%	10,15%	х	2,3	x (1 201,26	- R)	21,43	0,3%
Até	987,09	14,70%	14,70%	Х	1,3	x (1 482,47	- R)	21,43	2,9%
Até	999,14	14,70%	94,67						21,43	3,1%
Até	1 149,79	18,55%	133,13						21,43	5,1%
Até	1 628,93	19,95%	149,23						21,43	9,5%
Até	1 889,93	27,30%	268,96						21,43	11,9%
Até	2 743,34	34,04%	396,34						21,43	18,8%
Até	3 480,18	35,62%	439,62						21,43	22,4%
Até	5 469,90	36,85%	482,37						21,43	27,6%
Até	6 420,55	42,29%	780,30						21,43	29,8%
Até	20 064,21	43,16%	836,02						21,43	38,9%
Superior a	20 064,21	46,70%	1 545,82						21,43	n.a.

Tabela IV - Trabalho dependente

Casado único titular, sem dependentes

Remuneraçã	io mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até	793,00	0,00%	0,00
Até	909,57	10,15%	10,15% x 2,3 x (1 262,46 - R)
Até	972,80	10,15%	10,15% x 1,883 x (1 340,67 - R)
Até	1 027,71	10,15%	70,30
Até	1 278,36	11,15%	80,58
Até	1 700,36	14,70%	125,96
Até	1 961,36	20,12%	218,05
Até	2 921,91	25,08%	315,45
Até	3 480,18	29,15%	434,32
Até	6 327,05	33,16%	573,91
Até	6 420,55	38,06%	884,07
Até	20 064,21	39,60%	982,79
Superior a	20 064,21	46,70%	2 406,80

Taxa de retenção final no limite do escalão						
0,0%						
1,1%						
2,9%						
3,3%						
4,8%						
7,3%						
9,0%						
14,3%						
16,7%						
24,1%						
24,3%						
34,7%						
n.a.						

Tabela V - Trabalho dependente

Casado único titular, com um ou mais dependentes

Remuneraçã	ío mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por cada dependente (€)	Taxa de retenção final no limite do escalão
Até	960,02	0,0%	0,00	0,00	0,0%
Até	1 027,71	10,15%	54,58	42,86	0,7%
Até	1 278,36	11,15%	64,86	42,86	2,7%
Até	1 700,36	14,70%	110,24	42,86	5,7%
Até	1 961,36	20,12%	202,33	42,86	7,6%
Até	2 921,91	25,08%	299,74	42,86	13,4%
Até	3 480,18	29,15%	418,61	42,86	15,9%
Até	6 327,05	33,16%	558,20	42,86	23,7%
Até	6 420,55	38,06%	868,36	42,86	23,9%
Até	20 064,21	40,05%	995,64	42,86	34,9%
Superior a	20 064,21	46,70%	2 330,37	42,86	n.a.

Tabela VI - Trabalho dependente

Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes - Deficiente

Remuneração mensal (€)		Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até	1 766,47	0,00%	0,00
Até	1 950,36	19,95%	352,41
Até	3 025,64	27,30%	495,76
Até	4 015,41	34,04%	699,69
Até	4 252,25	35,62%	763,05
Até	6 527,69	36,85%	815,27
Até	6 621,19	42,29%	1 170,82
Até	20 264,85	44,50%	1 316,67
Superior a	20 264,85	46,70%	1 763,05

	Taxa de retenção final no limite do escalão						
	0,0%						
ı	1,9%						
I	10,9%						
	16,6%						
	17,7%						
	24,4%						
	24,6%						
	38,0%						
	n.a.						

Tabela VII - Trabalho dependente

Não casado, com um ou mais dependentes - Deficiente

Remuneraç	ão mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por cada dependente (€)	Taxa de final no esc
Até	1 959,88	0,00%	0,00	0,00	0,
Até	2 354,21	27,30%	492,19	42,86	4,
Até	3 593,98	34,04%	650,86	42,86	14
Até	4 252,25	35,62%	707,57	42,86	18
Até	6 527,69	36,85%	759,79	42,86	24
Até	6 621,19	42,29%	1 115,34	42,86	24
Até	20 264,85	44,50%	1 261,19	42,86	38
Superior a	20 264,85	46,70%	1 707,58	42,86	r

Taxa de retenção final no limite do escalão					
0,0%					
4,6%					
14,7%					
18,0%					
24,6%					
24,8%					
38,1%					
n a					

Tabela VIII - Trabalho dependente

Casado dois titulares, com um ou mais dependentes - Deficiente

Remuneraçã	io mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por cada dependente (€)	Taxa de retenção final no limite do escalão
Até	1 766,47	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até	2 143,21	19,95%	330,98	21,43	3,5%
Até	3 425,64	27,30%	488,51	21,43	12,4%
Até	3 729,70	34,04%	719,40	21,43	14,2%
Até	4 752,25	35,62%	778,24	21,43	18,8%
Até	6 527,69	36,85%	836,61	21,43	23,7%
Até	6 621,19	42,29%	1 192,16	21,43	24,0%
Até	20 264,85	44,50%	1 338,01	21,43	37,8%
Superior a	20 264,85	46,70%	1 784,39	21,43	n.a.

Tabela IX - Trabalho dependente

Casado um titular, sem dependentes - Deficiente

Remuneração	mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até	2 113,16	0,00%	0,00
Até	2 354,21	19,11%	403,83
Até	3 301,12	23,83%	514,90
Até	4 252,25	29,21%	692,45
Até	6 527,69	31,03%	770,02
Até	6 621,19	35,62%	1 069,45
Até	20 264,85	40,82%	1 413,83
Superior a	20 264,85	46,70%	2 605,27

Taxa de retenção final no limite do escalão
0,0%
2,0%
8,2%
12,9%
19,2%
19,5%
33,8%
n.a.

Tabela X - Trabalho dependente

Casado único titular, com um ou mais dependentes - Deficiente

Remuneraçã	ão mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por cada dependente (€)	Taxa de l final no l esco
Até	2 172,40	0,00%	0,00	0,00	0,0
Até	2 354,21	19,11%	372,29	42,86	1,5
Até	3 301,12	23,83%	483,36	42,86	7,9
Até	4 252,25	29,21%	660,91	42,86	12,
Até	6 527,69	31,03%	738,48	42,86	19,
Até	6 621,19	35,62%	1 037,91	42,86	19,
Até	20 264,85	40,82%	1 382,29	42,86	33,
Superior a	20 264,85	46,70%	2 573,73	42,86	n.

ixa de retenção nal no limite do escalão
0,0%
1,5%
7,9%
12,7%
19,1%
19,3%
33,8%
n.a.

Tabela XI - Pensões Não casado ou casado dois titulares

		Taxa				
Remuneração	o mensal (€)	marginal	Parcela a abater (€)			
		máxima				
Até	793,00	0,00%	0,00			
Até	909,57	10,15%	10,15%	x 2,3	x (1 245,63	- R)
Até	972,80	14,70%	14,70%	x 1,3	x (1536,68	- R)
Até	977,71	14,70%	107,76			
Até	1 292,64	18,55%	145,40			
Até	1 771,79	19,95%	163,49			
Até	2 032,79	27,30%	293,72			
Até	2 481,14	34,04%	430,73			
Até	3 184,79	44,02%	678,40			
Até	5 924,21	44,71%	700,37			
Até	6 721,71	47,52%	866,73			
Até	18 150,29	50,00%	1 033,09			
Superior a	18 150,29	52,47%	1 482,31			

Taxa de retenção
final no limite do
escalão
0,0%
1,5%
3,6%
3,7%
7,3%
10,7%
12,9%
16,7%
22,7%
32,9%
34,6%
44,3%
n.a.

Tabela XII - Pensões

Casado único titular

Remuneração mensal (€)		Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até	909,57	0,00%	0,00
Até	972,80	11,76%	11,76% x 1,625 x (1503,27 - R)
Até	992,00	11,76%	101,37
Até	1 435,50	14,84%	131,93
Até	1 771,79	18,30%	181,62
Até	2 175,64	23,75%	278,17
Até	2 988,29	30,64%	427,96
Até	3 720,50	36,02%	588,79
Até	5 924,21	36,43%	604,19
Até	6 007,43	43,72%	1 035,86
Até	18 150,29	46,00%	1 172,64
Superior a	18 150,29	52,47%	2 347,80

Taxa de retenção
final no limite do
escalão
0,0%
1,3%
1,5%
5,6%
8,0%
11,0%
16,3%
20,2%
26,2%
26,5%
39,5%
n.a.

Tabela XIII - Pensões Não casado ou casado dois titulares - Deficiente

		Taxa	
Remuneraçã	ăo mensal (€)	marginal	Parcela a abater (€)
		máxima	
Até	1 698,59	0,00%	0,00
Até	1 785,71	17,96%	304,98
Até	1 950,36	19,95%	340,61
Até	2 354,21	27,30%	483,96
Até	3 231,14	34,04%	642,63
Até	4 077,64	40,02%	835,85
Até	6 102,79	41,40%	892,13
Até	6 186,00	47,52%	1 265,62
Até	18 328,86	50,00%	1 418,72
Superior a	18 328,86	52,47%	1 872,36

T	axa de retenção
fi	inal no limite do
	escalão
	0,0%
	0,9%
	2,5%
	6,7%
	14,2%
	19,5%
	26,8%
	27,1%
	42,3%
	n.a.

Tabela XIV - Pensões

Casado único titular - Deficiente

Remuneraçã	ío mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até	1 889,19	0,0%	0,00
Até	1 950,36	13,97%	263,83
Até	2 604,21	16,38%	310,93
Até	2 945,43	31,23%	697,58
Até	4 077,64	36,71%	859,17
Até	6 102,79	37,98%	910,79
Até	6 186,00	43,59%	1 253,42
Até	18 328,86	45,86%	1 393,87
Superior a	18 328,86	52,47%	2 604,68

Taxa de retenção
final no limite do
escalão
0,0%
0,4%
4,4%
7,5%
15,6%
23,1%
23,3%
38,3%
n.a.

Tabela XV - Pensões Não casado ou casado dois titulares - Deficiente das Forças Armadas

Remuneração mensal (€)		Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até	1 704,41	0,00%	0,00
Até	1 950,36	19,95%	340,03
Até	2 354,21	27,30%	483,38
Até	3 231,14	34,04%	642,06
Até	4 077,64	40,02%	835,28
Até	6 102,79	41,40%	891,55
Até	6 186,00	47,52%	1 265,04
Até	18 328,86	50,00%	1 418,14
Superior a	18 328,86	52,47%	1 871,78

Taxa de retenção
final no limite do
escalão
0,0%
2,5%
6,8%
14,2%
19,5%
26,8%
27,1%
42,3%
n.a.

Tabela XVI - Pensões Casado único titular - Deficiente das Forças Armadas

Remuneraç	ão mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até	2 157,30	0,00%	0,00
Até	2 354,21	17,75%	382,81
Até	3 231,14	27,23%	606,16
Até	4 077,64	40,02%	1 019,36
Até	6 102,79	41,40%	1 075,63
Até	6 186,00	47,52%	1 449,12
Até	18 328,86	50,00%	1 602,22
Superior a	18 328,86	52,47%	2 055,86

Taxa de retenção					
final no limite do					
escalão					
0,0%					
1,5%					
8,5%					
15,0%					
23,8%					
24,1%					
41,3%					
n.a.					